



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

DECRETO Nº 185/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA UG –  
PREFEITURA DE RIO DAS ANTAS POR CONTA DO  
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA(S) FONTE(S)  
QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na Lei nº 2.311, de 13/11/2023 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de **R\$ R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)** a (s) dotação (ções) do orçamento vigente da UG-PREFEITURA, conforme abaixo:

**Órgão 02 - PODER EXECUTIVO - UG-PREFEITURA**

**Unidade: 008 Secret. Mun. de Obras e Serviços - SMOS**

**Ação: 2095: Manut.da Smos e da Malha Rodov.municipal**

**02.008.0026.0782.0410.2095.33390000000000000000.170070000903 (REF.392) ...R\$ 200.000,00**

Art.2º - O crédito a que se refere o artigo 1º no valor de **R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)** corre por conta de **PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA ID/FONTE 170070000903- Recurso através de Tranf Especial - emenda Parlamentar n. 0903/2024 Deputada Julia Zanatta para Custeio, disponível na conta CEF n. 0576.006.00672023-4. Objeto: Recuperação de estradas Vicinais.**

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

**JOÃO CARLOS MUNARETTO**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

**MARCOS FELIPE PADILHA DOS SANTOS**  
Secr.Mun. de Adm. e Finanças